

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



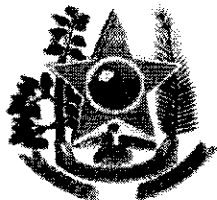
CONTRATO 20180193

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sra. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portadora do CPF nº 187.797.942-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS e do outro lado a empresa JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.452.200/0001-39, com sede na RUA N, 77 QD. 83 LT 31, BAIRRO UNIÃO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). AMAURI SILVA LOPES DE OLIVEIRA, residente na Rua B, 456, Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 518.510.166-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório nº 1/2017-009SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Construção de 02 (duas) salas com banheiros e adequação de 03 (três) salas já existentes em anexo SEMOB, no Município de Parauapebas, Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165914	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 10mm ² - 1 KV INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 10mm ² - 1 KV	METRO	47,60	12,560	597,86
168650	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Alvenaria tijolo de barro a c utelo Alvenaria tijolo de barro a cutelo	METRO QUADRADO	147,73	56,140	8.293,56
170667	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plo tagem de gráfica, ... SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica, ...	METRO QUADRADO	5,00	199,280	1.195,68
170694	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação convencional de obra, através de gabarito de tab. SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	METRO QUADRADO	45,00	10,160	457,20
170695	Barracão de madeira/Almoxarifado Barracão de madeira/Almoxarifado	METRO QUADRADO	15,00	251,990	3.779,85
170696	SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (até 100m ²)... SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (até 100m ²)	CONJUNTO	1,00	3.100,580	3.100,58
170697	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira co mpensada, e=6mm, com pintura SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	METRO QUADRADO	220,00	62,800	13.816,00
170698	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade	METRO CÚBICO	4,67	43,470	203,01
170699	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Baldrame em conc.simples c/se ixo incl.forma mad.br.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	METRO CÚBICO	1,17	1.230,660	1.439,87
170700	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	METRO CÚBICO	3,50	26,070	91,25
170702	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia n o traço 1:3+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia n o traço 1:3	METRO QUADRADO	268,76	9,590	2.577,41
170703	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Embço com argamassa 1:6:Adit . Plast.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Embço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	36,60	33,050	1.209,63

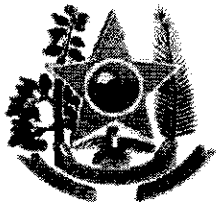


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



170704	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. METRO QUADRADO . Plast.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	232,16	38,920	9.035,67
170705	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS QUILLO): Armação p/ concreto ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Armação p/ concreto	603,52	8,360	5.045,43
170706	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS METRO QUADRADO): Forma tabua para concret+ ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Forma tabua para concreto c/ reaproveitamento 5x	118,33	35,430	4.192,43
170707	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS METRO CÚBICO): Concreto c/ seixo Fck= 25 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	7,47	496,900	3.711,84
170708	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS METRO CÚBICO): Lancamento/aplicacao manu ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Lancamento/aplicacao manual de concreto	7,47	112,540	841,42
170709	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS METRO QUADRADO): Desforma ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Desforma	118,33	4,350	514,74
170710	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma METRO QUADRADO demão. Af_06/2014 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	232,16	8,220	1.908,36
170711	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica METRO QUADRADO em paredes, duas demãos. Af Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	232,16	12,610	2.927,54
170712	COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas METRO QUADRADO -vão 20m+ COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	47,60	179,480	8.543,25
170713	COBERTURA: Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre METRO QUADRADO superfície metálica, inclu+ COBERTURA: Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).	47,60	14,910	709,72
170714	COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm- METRO QUADRADO COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	47,60	64,820	3.085,43
170715	ESQUADRIAS:Portada em madeira completa, inclusive fe METRO QUADRADO rregens 0.80x2.10m ESQUADRIAS:Portada em madeira completa, inclusive ferragens 0.80x2.10m	2,00	384,930	769,86
170716	ESQUADRIAS:Porta de alumínio de abrir 0.60x2.10 com METRO QUADRADO lambri, com guarnição, fixa ESQUADRIAS:Porta de alumínio de abrir 0.60x2.10 com lambri, com guarnição, fixação com parafusos fornecimento e instalação. Af_08/2015	2,00	883,490	1.766,98
170717	ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm METRO QUADRADO ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm	0,50	218,020	109,01
170718	ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm+ METRO QUADRADO ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm	3,00	218,020	654,06
170719	ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com METRO QUADRADO argamassa, com vidros, padrão ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. Af_07/2016	0,50	538,530	269,27
170720	ESQUADRIAS:Esquadria de alum.de correr c/ vidro e fe METRO QUADRADO rregens 0.80x2.10m ESQUADRIAS:Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens 0.80x2.10m	2,55	569,310	1.457,43
170721	FORRO: Forro em réguas de pvc, frisado, para ambient METRO QUADRADO es comerciais, inclusive es+ FORRO: Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	28,80	49,840	1.435,39
170722	LAJE PRÉ-MOLDADA: Laje pré-moldada treliçada (Incl. METRO QUADRADO capamento)+ LAJE PRÉ-MOLDADA: Laje pré-moldada treliçada (Incl. capamento)	4,78	158,270	756,53
170723	LAJE PRÉ-MOLDADA: Impermeabilização de lajes (ciment METRO QUADRADO o + areia) LAJE PRÉ-MOLDADA: Impermeabilização de Lajes (cimento + areia)	4,78	42,700	204,11
170724	RUF0: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, CD METRO rte de 25 cm, incluso trans+ RUF0: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte	13,60	33,720	458,59

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

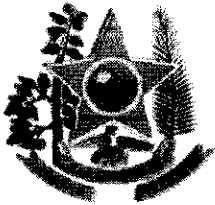


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_06/2016

170725	RUFO: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, d esenvolvimento de 33 cm inc+ RUFO: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm incluso transporte vertical. Af_06/2016	METRO	10,60	41,180	436,51
170726	FISO: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloam ento+ FISO: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	METRO CÚBICO	6,75	101,950	688,16
170727	FISO: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) pa ra contrapiso, preparo mecâ+ FISO: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_06/2014	METRO CÚBICO	2,25	538,760	1.212,21
170728	FISO: Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)+ FISO: Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)	METRO QUADRADO	24,35	86,750	2.112,36
170729	FISO: Cerâmica anti-derrapante+ FISO: Cerâmica anti-derrapante	METRO QUADRADO	4,44	77,700	344,99
170730	FISO: Rodape cerâmico h=8cm+ FISO: Rodape cerâmico h=8cm	METRO	38,85	13,500	524,48
170731	REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestimento Cerâmico Padrão Médio (Banheiros) REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestimento Cerâmico Padrão Médio (Banheiros)	METRO QUADRADO	36,60	77,880	2.850,41
170732	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Hidrômetro dn 25 (5), 5,0 m UNIDADE ú/h fornecimento e instalaç+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Hidrômetro dn 25 (5), 5,0 m/h fornecimento e instalação. Af_11/2016		2,00	134,390	268,78
170733	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão bruto, r UNIDADE oscável, 3/4", fornecido e + INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão bruto, oscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014		4,00	34,070	136,28
170734	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Kit de registro de pressão b UNIDADE ruto de latão 6", inclusive+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Kit de registro de pressão bruto de latão 6", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014		2,00	45,640	91,28
170735	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto PVC SR - 25m UNIDADE m x 3/4" (LH)+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)		2,00	4,530	9,06
170736	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho 90 pvc sold./rosca. D UNIDADE = 25mmx3/4"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"		6,00	7,620	45,72
170737	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ METRO rasgo na alvenaria)-LH+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH		67,18	11,640	781,98
170738	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e UNIDADE rosca para registro, pvc, s- INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014		8,00	3,230	25,84
170739	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS UNIDADE - 25mm-LH+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH		6,00	7,620	45,72
170740	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Chuveiro em PVC+ UNIDADE INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Chuveiro em PVC		2,00	26,920	53,84
170741	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Torneira plastica de 1/2"+ UNIDADE INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Torneira plastica de 1/2"		2,00	26,070	52,14
170742	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Vaso sanitário sifonado com UNIDADE caixa acoplada louça branca+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013		2,00	466,930	933,86
170743	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de gaveta bruto, la UNIDADE tão, roscável, 3/4", fornec+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014		4,00	40,540	162,16
170744	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão c/ canop UNIDADE 1a - 3/4"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão c/ canopla - 3/4"		2,00	113,230	225,46

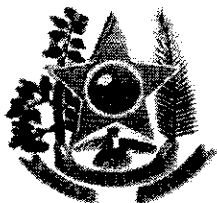


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



170745	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - forne+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013	UNIDADE	2,00	8.120	16,24
170746	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho redução pvc sold./rcs ca. D=25mmx1/2"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho redução pvc sold./rcsca. D=25mmx1/2"	UNIDADE	20,00	9.660	193,60
170747	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4. INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em Ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UNIDADE	4,00	5.940	23,76
170748	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, s+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UNIDADE	10,00	5.630	56,30
170749	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tê em PVC - JS - 25mm-LH+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tê em PVC - JS - 25mm-LH	UNIDADE	2,00	7.950	15,90
170750	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo de redução 90º PVC JS - 25mm x 20mm (LH). INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo de redução 90º PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	UNIDADE	2,00	9.310	18,62
170751	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Te de redução 90º JS - 25mm x 20mm (LH)+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Te de redução 90º JS - 25mm x 20mm (LH)	UNIDADE	2,00	10.440	20,88
170752	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Reservatório em fibra de vidro 500 L+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Reservatório em fibra de vidro 500 L	UNIDADE	2,00	778.470	1.556,94
170753	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	UNIDADE	2,00	28.670	57,34
170754	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UNIDADE	2,00	429.610	859,22
170755	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UNIDADE	4,00	24.150	96,60
170756	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: sifão PVC pia / lavatório - plástico+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UNIDADE	2,00	16.000	32,00
170757	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou + INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem laçrão - fornecimento e instalação. Af_12/2013	UNIDADE	2,00	24.790	49,58
170758	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	UNIDADE	2,00	9.410	18,82
170759	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	UNIDADE	2,00	33.540	67,08
170760	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2")+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2")	UNIDADE	6,00	13.660	81,96
170761	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=100mm (4")+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=100mm (4")	UNIDADE	2,00	28.620	57,24
170762	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2") - junta c/anéis+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2") - junta c/anéis	UNIDADE	2,00	16.520	33,04
170763	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UNIDADE	2,00	38.340	76,68

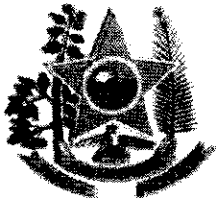
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



50mm - LS				
170764	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	2,00	44,750	89,50
170765	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	2,00	22,730	45,46
170766	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 100mm (LS)+ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 100mm (LS)	29,40	29,900	879,06
170767	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 40mm (LS)+ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 40mm (LS)	1,88	11,330	21,30
170768	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 50mm (LS)+ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 50mm (LS)	11,86	16,060	190,47
170769	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 (saída de 50)	2,00	10,360	20,72
170770	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	2,00	35,070	70,14
170771	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	1,00	4.968,500	4.968,50
170772	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Sumidouro em alvenaria c/ tpo em concreto - cap= 30 pessoas INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Sumidouro em alvenaria c/ tpo em concreto - cap= 30 pessoas	1,00	2.330,780	2.330,78
170786	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"	36,00	2,840	102,24
170787	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	24,00	9,830	235,92
170790	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	102,60	8,320	853,63
170791	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	389,20	7,170	2.790,56
170793	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_12/2015	2,00	20,920	41,84
170795	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_12/2015	2,00	33,110	66,22
170796	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	2,00	37,100	74,26
170797	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	14,00	24,960	349,44
170798	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	2,00	44,840	89,68
170800	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	2,00	478,520	957,04
170801	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	6,00	18,740	112,44
170802	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN	2,00	63,880	127,76



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



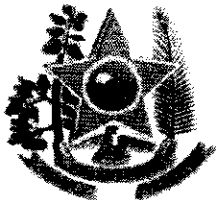
170803	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 20A - PADRÃO D UNIDADE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 20A - PADRÃO DIN	2,00	63,680	127,76
170805	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Proteção contra surto 8T-CAT- UNIDADE 8KA-127V+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	6,00	86,050	516,30
170806	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 3/4" UNIDADE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 3/4"	110,20	8,260	910,25
170807	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária de embutir com alet UNIDADE as e 2 lâmpadas de Led de 1+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	2,00	319,560	639,12
170809	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta UNIDADE 3u branca 20 w, base e27 -+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - fornecimento e instalação	2,00	19,430	38,86
170810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta UNIDADE 3u branca 25 w, base e27 -+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 - fornecimento e instalação	10,00	19,430	194,30
170811	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria de teto plafon/plaf UNIDADE onier em plastico com base + INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	10,00	4,570	45,70
170812	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de medição bifasico (c UNIDADE / disjuntor)+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	2,00	502,840	1.005,68
170813	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica c UNIDADE om poste de concreto, inclui+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	2,00	1.167,730	2.335,46
170814	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Chapisco de cime METRO QUADRADO nto e areia no traço 1:3+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	305,50	9,590	2.929,25
170816	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Reboco com argam METRO QUADRADO assa 1:6:Adit. Plast.+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	305,50	38,920	11.890,06
170817	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Argamassa traço METRO CÚBICO 1:4 (cimento e areia média)+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_06/2014	1,97	538,760	1.061,35
170818	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Lajota ceramica METRO QUADRADO - PEI IV - (Padrão Médio)+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	65,75	86,750	5.703,81
170819	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Rodape ceramico METRO h=8cm+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Rodape ceramico h=8cm	4,39	13,500	59,27
170820	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação e lixa METRO QUADRADO mento de massa látex em par+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	307,30	8,220	2.526,01
170821	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação manual METRO QUADRADO de pintura com tinta látex+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	307,30	12,610	3.875,05
170822	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e ent METRO QUADRADO rega da obra+ SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra	45,00	5,800	261,00

VALOR GLOBAL R\$ 148.030,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 148.030,90 (cento e quarenta e oito mil trinta reais e noventa centavos), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB , realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada a preço global.

1.1. O prazo do início dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às normas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

1.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

1.4. Cabe à contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

1.5. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) encarregado, devendo prestar serviço em tempo integral.

Caberá a contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

1.6. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com autorização dos órgãos competentes, bem como a Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de todo aspecto da obra.

1.7. O objeto do contrato será recebido pela contratante, nos termos do inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93.

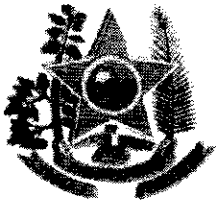
1.8. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado.

1.9. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

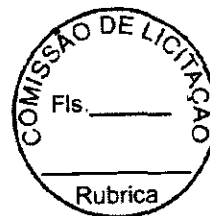
1.10. Após a conclusão dos serviços a fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

1.11. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas no relatório

1.12. A atestação das notas, referentes às etapas dos serviços executados Objeto, do Projeto Básico, caberá ao contratante ou a servidor designado para este fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

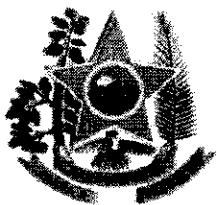


CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.
3. O(s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:
 - 4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e
 - 4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
6. o recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui na responsabilidade da CONTRATADA ela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
 - 1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.8. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

1.9. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

1.10. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

1.11. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

1.12. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

1.13. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

1.14. Proceder a substituição, em até 72 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

1.15. A licitante vencedora poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

1.16. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

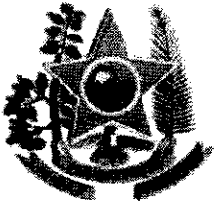
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017;

1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução do serviço caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

1.2 O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovadas pela Fiscalização.

2. No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

4. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



59. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

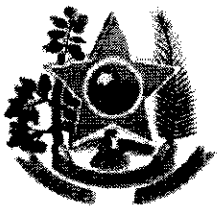
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

8. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1301.041222030.1.013 Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

8.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

8.2 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.3 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 5, da Cláusula Quarta do contrato.

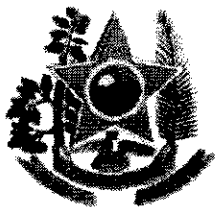
1.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2. As multas previstas nas condições 1.3 a 1.5 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

2.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

2.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

2.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

2.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

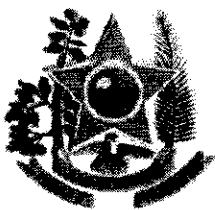
3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução do serviço ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

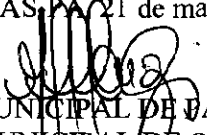
1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

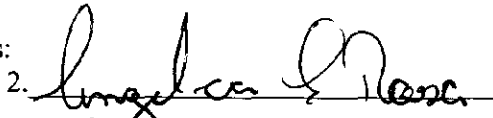
PARAUAPEBAS, PA, 21 de março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 10.452.200/0001-39
CONTRATADO(A)

1. 
CPF: 007.650.522-70

Testemunhas:

2. 
Angélica Cristina Rosa
CPF 359.384.438-90